

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

EDITAL 003/2014 - EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OS CURSOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO, DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA-CEFAR DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, ANO LETIVO 2015. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO CURSO BÁSICO DE MÚSICA. O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no item 8.22 do Edital 003/2014, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para matrícula em Disciplinas Isoladas do Curso Básico de Música do Centro de Formação Artística – CEFAR, para o período de março a dezembro de 2015. O período de inscrição será de 16 a 23 de março de 2015, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, na secretaria do CEFAR. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria do CEFAR, na Av. Afonso Pena, 1537, Centro - Palácio das Artes, Belo Horizonte – MG. Fones: (31)3236-7307 e (31)3236-7308. Belo Horizonte, 12 de março de 2015. Augusto Nunes Filho, Presidente.

12 672861 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Israel do Vale Neto

RETIFICAÇÃO

Retifica ato de designação, da servidora Andresa Cristina Borges de Oliveira, CPF.058.427.156-51, MASP. 1.206.030-7, publicado no dia 10 de março de 2015, na página 26, onde se lê DAI-22, TV 1100034, leia-se DAI-22, TV 1100025. Belo Horizonte, 12 de março de 2015.

12 672811 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HIDROEX

Retifica a publicação de 05/03/2015, onde se lê “nomeia, Rigner Geovanni de Abreu Rodrigues”, leia-se “Designa, Rigner Giovanni de Abreu Rodrigues”.

11 672295 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Atos assinados pelo Magnífico Reitor

Ato nº 053 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, designa nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS Professor de Educação Superior – Nível VI Para o período de 11/03/2015 a 31/07/2015 Masp 1152148-1 – André Luiz Sena Guimarães, Técnicas Avançadas de Biologia Molecular I, 30h/a. Masp 1104543-2 – Desiree Sant Ana Haikal, Epidemiologia I e Bioestatística I, 30h/a.

Ato nº 054 - Designa nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET Professor de Educação Superior – Nível I Para o período de 13/03/2015 a 31/07/2015 Masp 1330038-9 – Emanuel Lopes Ferreira, Espaços Métricos e Introdução à Estatística Econômica, 16h/a. Professor de Educação Superior – Nível IV Para o período de 13/03/2015 a 31/07/2015 Masp Cláudia Aparecida Fernandes Pereira, Química Geral e Química Geral Tecnológica I, 21h/a. Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSSA Professor de Educação Superior – Nível IV Para o período de 13/03/2015 a 31/07/2015 Masp 0831157-3 – Maria Natividade Maia e Almeida, Antropologia da Saúde, Sociologia, Sociologia Aplicada à Administração e Sociologia Geral, 15h/a. Professor de Educação Superior – Nível VI Para o período de 13/03/2015 a 31/07/2015 Masp 1161765-1 – Ângela Ernestina Cardoso de Brito, 20h/a. Masp 1045903-0 – Gilmar Ribeiro dos Santos, 20h/a.

Ato nº 055 - Dispensa, a pedido, nos termos do artigo 10, § 5º da Lei Estadual n. 10.254/90, o seguinte servidor: Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF Masp 1362251-9 – Jennifer Araújo Ribeiro, 20h/a a/c 27/02/2015.

Processo nº 29.640
Relator: Eduardo de Oliveira Chiani Campolina
Parecer nº 206/2015
Aprovado em 24.02.2015

Renovação do reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Centro Educacional Professor Gastão de Almeida, município de Visconde do Rio Branco.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Centro Educacional Professor Gastão de Almeida, do município de Visconde do Rio Branco, pelo prazo de 03 (três) anos, devendo a SEE convalidar, no que e como couber, os atos escolares praticados a descoberto.

A Instituição deve sempre observar o prazo estipulado.
Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2015.

a) Eduardo de Oliveira Chiani Campolina – Relator

Processo nº 30.554
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 210/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da entidade Centro Educacional Evolução Ltda. – ME, mantenedora do Centro Educacional Evolução, no município de Bambuí.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da entidade Centro Educacional Evolução Ltda. – ME, mantenedora do Centro Educacional Evolução, localizada na Av. Emanuel Dias, 373, Centro, no município de Bambuí, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2015.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 33.306
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 211/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Arcebispo Dom Oscar de Oliveira, no município de Congonhas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Arcebispo Dom Oscar de Oliveira, localizado na Rua Joaquim Frederico Romê, 105, Bairro Praia, no município de Congonhas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2015.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 38.741
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 222/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da firma individual Valdemir Ferreira da Costa – ME, mantenedora do Colégio Gabriel Cramer, no município de Santa Luzia.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da firma individual Valdemir Ferreira da Costa – ME, mantenedora do Colégio Gabriel Cramer, localizada na Av. Presidente Washington Luiz, nº 247, Bairro Boa Esperança, no município de Santa Luzia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 34.881
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 223/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da entidade mantenedora IESA – Instituto Educacional Saramenha Ltda. – EPP e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Saramenha – IESA, no município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade IESA – Instituto Educacional Saramenha Ltda. – EPP, mantenedora do Instituto Educacional Saramenha – IESA, e se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela referida escola, localizada na Rua Hélio de Sena Figueiredo, 381, Bairro Serrano, no município de Belo Horizonte, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, cabendo à SEE convalidar os atos escolares praticados a descoberto a partir de 04.5.2010. Recomenda-se que a Instituição fique atenta à data de vencimento dos prazos concedidos, para evitar prejuízos à comunidade escolar.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 32.796
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 224/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Henriqueta Medeiros Pimentel, no município de Francisco Dumont.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Henriqueta Medeiros Pimentel, localizada na Av. Odilon Loures, nº 378, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Dumont, por 02 (dois) anos, prazo concedido para que pendências referentes às exigências arquitetônicas e de acessibilidade, de apoio pedagógico aos alunos com deficiências e ainda as constantes na Resolução CEE nº 449/2002 sejam atendidas. Cabe à SEE convalidar os atos escolares praticados a descoberto a partir de 31.01.2014.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 36.964
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 225/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Lions, no município de Barbacena.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Lions, localizada na Rua

João Batista Cantarutti, nº 701, Bairro do Carmo, no município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cabendo à SEE a convalidação dos atos escolares praticados a descoberto.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 38.458
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 227/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da entidade mantenedora Instituto Educacional Edel Quinn Ltda. e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Edel Quinn, no município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Instituto Educacional Edel Quinn Ltda., mantenedora do Instituto Educacional Edel Quinn, e se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela referida escola, localizada na Rua Cipreste, 390/A, Bairro Marajó, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 38.267
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 228/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da entidade mantenedora Instituto Educacional Comecinho de Vida Ltda. – ME e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Fábria, no município de Santa Luzia.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Instituto Educacional Comecinho de Vida Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Fábria, e se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela referida escola, localizada na Rua Boa Vista, nº 162, Bairro Camelos, no município de Santa Luzia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cabendo à SEE determinar providências para convalidação dos atos escolares praticados a descoberto a partir de 27.5.2014.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 32.869
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 236/2015
Aprovado em 25.02.2015

Mudança da entidade mantenedora do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional Manoel Pinheiro, credenciamento da nova mantenedora e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional Manoel Pinheiro, da Capital.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança de entidade mantenedora, responda afirmativamente à solicitação de credenciamento da entidade Instituto Educacional Manoel Pinheiro Ltda., mantenedora do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional Manoel Pinheiro, desta Capital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo referido estabelecimento de ensino, também pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.253
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 254/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina pedido de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal José Antônio Júnior, no município de São Joaquim de Bicas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal José Antônio Júnior, localizada na Rua Abílio Ferreira Diniz, nº 105, Bairro Pacaembu, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 37.389
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 240/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da entidade Fundação de Assistência ao Menor – FAM, mantenedora da Escola Profissional Dom Bosco, no município de Poços de Caldas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da entidade Fundação de Assistência ao Menor – FAM, mantenedora da Escola Profissional Dom Bosco, localizada na Av. José Remigio Prêzia, 911, Bairro Santana, no município de Poços de Caldas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 38.539
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 243/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da firma individual Ailton da Silva Oliveira e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Instituto Educacional Turminha da Mônica, no município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da firma individual Ailton da Silva Oliveira, mantenedora do Instituto Educacional Turminha da Mônica, e se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela referida escola, localizada na Rua Vinhedo, 340, Bairro Itaipu, no município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 39.443
Relatora: Anali de Rezende Peixoto
Parecer nº 244/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio CRA, no município de Alfenas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pelo Colégio CRA, localizado na Rua da Saudade, nº 03, Bairro Jardim Furnas, no município de Alfenas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 32.173
Relatora: Anali de Rezende Peixoto
Parecer nº 246/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Arca de Noé, no município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Arca de Noé, localizado na Rua Pitomba, 500, Bairro Milionários, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 38.759
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 250/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina pedido de prorrogação do prazo de credenciamento da entidade mantenedora Instituto Pedagógico Santa Tereza Ltda. e de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Pedagógico Santa Tereza, no município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de prorrogação do prazo de credenciamento, pelo período 29.12.2014 a 31.12.2015, da entidade Instituto Pedagógico Santa Tereza Ltda. e de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Instituto Pedagógico Santa Tereza, localizado na Rua Bom Despacho, 34, Bairro Santa Tereza, no município de Belo Horizonte, pelo mesmo período.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 30.346
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 251/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da entidade Obras Sociais do Grupo Espírita Paulo de Tarso, mantenedora do Centro Educacional Eurípedes Barsanulfo, no município de Uberlândia.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da entidade Obras Sociais do Grupo Espírita Paulo de Tarso, mantenedora do Centro Educacional Eurípedes Barsanulfo, localizada na Rua Abílio Ferreira Diniz, nº 105, Bairro Pacaembu, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.253
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 254/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina pedido de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal José Antônio Júnior, no município de São Joaquim de Bicas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal José Antônio Júnior, localizada na Rua Abílio Ferreira Diniz, nº 105, Bairro Pacaembu, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 39.312
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 255/2015
Aprovado em 26.02.2015

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Instituto Educacional Pentágono, no município de Oliveira.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pelo Instituto Educacional Pentágono, localizado na Praça Dr. José Ribeiro da Silva, nº 09, Centro, no município de Oliveira, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 33.700
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 212/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina pedido de recredenciamento da entidade mantenedora do Centro de Desenvolvimento Educacional Vem Ser Ltda e de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Desenvolvimento Educacional Vem Ser, no município de Jaboticatubas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro de Desenvolvimento Educacional Vem Ser Ltda, mantenedora do Centro Educacional Vem Ser, e se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela referida escola, localizada na Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218, Centro, no município de Jaboticatubas, também pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 33.700
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 212/2015
Aprovado em 25.02.2015

Examina solicitação de recredenciamento da entidade mantenedora do Centro de Desenvolvimento Educacional Vem Ser Ltda e de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Desenvolvimento Educacional Vem Ser, no município de Jaboticatubas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro de Desenvolvimento Educacional Vem Ser Ltda, mantenedora do Centro Educacional Vem Ser, e se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela referida escola, localizada na Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218, Centro, no município de Jaboticatubas, também pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.
Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2015.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

12 672504 - 1



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

A água nossa de todo dia.

ECONOMIZE